



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 404 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 19.385.000,00 (dezenove milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.200,00
Receita Patrimonial	132.800,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferências Correntes	19.926.000,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00
SUBTOTAL	21.424.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.899.800,00
SUBTOTAL	18.524.200,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	101.000,00
Transferências de Capital	758.800,00
SUBTOTAL	860.800,00
TOTAL GERAL	19.385.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	810.000,00
Administração	2.775.438,13
Segurança Pública	24.800,00
Assistência Social	781.759,31
Previdência Social	399.500,00
Saúde	4.900.901,00
Educação	5.010.469,37
Cultura	597.183,56
Urbanismo	1.615.998,63
Habitação	210.000,00
Saneamento	64.200,00
Gestão Ambiental	318.150,00
Agricultura	191.250,00
Indústria	43.000,00
Comércio e Serviços	451.050,00
Energia	325.000,00
Transporte	722.400,00
Desporto e Lazer	83.400,00
Encargos Especiais	55.500,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	19.385.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	810.000,00
Gabinete do Prefeito	654.900,00
Secretaria de Finanças e Administração	2.223.950,00
Fundo Municipal de Assistência Social	781.759,31
Secretaria de Educação	5.010.469,37
Secretaria de Saúde	4.900.901,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	3.673.298,63
Secretaria de Cultura e Turismo	1.244.071,69
Secretaria de Governo	85.650,00
TOTAL GERAL	19.385.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	9.681.105,66
Juros e Encargos Da Dívida	15.500,00
Outras Despesas Correntes	7.863.761,66
SUBTOTAL	17.560.367,32
Despesas de Capital	
Investimentos	1.779.632,68
Amortização Da Dívida	40.000,00
SUBTOTAL	1.819.632,68
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	19.385.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, 26(vinte e seis) de outubro de 2020.

**Marcos André Aleixo
Presidente do Legislativo 2019/2020**

**Ascendino de Paiva Neto
Secretário da Mesa diretora 2019/2020**